



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**INDICAÇÃO N.º 138, DE 2005.**

Apresentada em: 16/8/2005

Aprovada em: 16/8/2005

Rejeitada em:

  
Clodoaldo José Borges  
Presidente da Câmara Municipal  
de Indianópolis - MG

Senhor Presidente,

O vereador que a esta subscreve requer que, atendidos aos requisitos regimentais, seja encaminhado ofício ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando-lhe a seguinte providência:

Implantar Código de Obras.

**JUSTIFICATIVA**

Até o presente momento, o Município de Indianópolis não possui Código de Obras.

O Código de Obras é o instrumento que permite à Administração Municipal exercer o controle e a fiscalização do espaço edificado e seu entorno, garantido a segurança e a salubridade das edificações.

A importância desse instrumento para as Prefeituras é reforçada na medida em que assegura melhor qualidade de vida para seus habitantes.

As diretrizes para construção, presentes no Código de Obras e Edificações, complementam-se e devem estar integradas a outros instrumentos urbanísticos, que por sua vez devem ser elaborados ou revisados para o efetivo controle da atividade edilícia no Município.

Sala das Reuniões, 16 de agosto de 2005.

  
LUCIANO JOSÉ DE MIRANDA  
Vereador